DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Advertências / Notificações 5
Portarias DEMTRAM 5
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal de Educação-COMED 7
Terceiro Setor 16
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 16
Compras 20
Dispensa de Licitação 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 7.612, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

"Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026."

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.612/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	06	01	Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável		
Ficha:	163	15.451.0017.2686.0000		ROÇAGEM E JARDINAGEM	6.000,00
3.3.90.39.43				SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
TOTAL DAS TRANSPOSIÇÕES					6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	06	05	Departamento de Agricultura		
Ficha:	232	20.605.0060.2681.0000		SEMEANDO MARTINÓPOLIS	-6.000,00
	3.3.90.30.01			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-6.000,00

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.613, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.524/25, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 62.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 Fundo Municipal de Saúde

1041	10.302.0068.2359.0000	CAPS	62.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 068	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **62.000,00**

Fontes de Recurso

05 00 62.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
RUA RAIMUNDO ROSSI, N° 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: 156 - (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP 19500-000

PORTARIA DEMTRAM Nº 047/2026

Dispõe sobre a divulgação do resultado final do Processo Administrativo nº 001/2026, instaurado pelo Departamento Municipal de Trânsito, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 001/2026, destinado à apuração de fatos relacionados à exploração de permissão pública de serviço de táxi;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pelo Relator do processo e a análise da documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO que, após a análise do conjunto probatório, foram identificados elementos suficientes somente para a aplicação de advertência por escrito, nos termos do disposto no artigo 2º, inciso XII;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito a aplicação de penalidades como advertência, nos termos do, inciso II, do artigo 32, da Lei Municipal nº 2.584, de 21 de maio de 2009;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos, em equilíbrio com a proteção à intimidade, à vida privada, à honra e a imagem das pessoas, bem como com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para fins de publicidade e transparência administrativa, o resultado final do **Processo Administrativo nº 001/2026**, instaurado pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º Após análise do conjunto probatório constantes dos autos, concluiu-se que foram identificados elementos suficientes somente para a aplicação de advertência por escrito**,** não restando comprovada a ocorrência de infração que culminasse com pena de multa, suspensão ou cassação da permissão;

Art. 3º Considerando, entretanto, o conjunto das circunstâncias apuradas nos autos e a necessidade de preservar a regularidade da exploração do serviço público de táxi, foi

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/48B3-123A-30F7-042A e informe o código 48B3-123A-30F7-042A

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
RUA RAIMUNDO ROSSI, N° 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: 156 - (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP 19500-000

aplicada **ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA, de caráter preventivo e orientativo**, aos envolvidos no processo.

§ 1º A advertência tem por finalidade orientar quanto à necessidade de observância rigorosa da Lei Municipal nº 2.584, de 21 de maio de 2009, e do Decreto Municipal nº 4.300, de 05 de junho de 2009.

§ 2º A medida administrativa aplicada decorre exclusivamente da avaliação preventiva do conjunto de circunstâncias apuradas no Processo Administrativo nº 001/2026.

Art. 4º Ficam os interessados formalmente cientificados de que eventual reincidência ou o surgimento de novos elementos em desacordo com a legislação municipal poderá ensejar nova apuração administrativa e a aplicação das medidas e penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º A presente publicação restringe-se às informações necessárias à divulgação do resultado administrativo do processo, ficando preservados dados pessoais, documentos, informações de caráter privado e demais elementos constantes dos autos cujo acesso ou divulgação não seja necessário à finalidade de publicidade deste ato, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.709/2018 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º O inteiro teor dos autos permanecerá sob guarda do Departamento Municipal de Trânsito, com acesso na forma da legislação aplicável, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais e às informações cujo acesso deva ser preservado.

Art. 7º Fica encerrada, no âmbito deste Departamento Municipal de Trânsito, a análise administrativa dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 001/2026, com a aplicação da medida de advertência administrativa prevista nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Municipal de Trânsito, em 26 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/48B3-123A-30F7-042A e informe o código 48B3-123A-30F7-042A

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação-COMED

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
Rua Emílio Falkembach 848 – Pq Oasis - Martinópolis/SP
Fone (18) 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **agosto** do ano de **2026 (dois mil e vinte e seis)**, às 13h, reuniram-se os conselheiros conforme lista de presença em anexo. **ABERTURA –** A Presidente Bárbara Pinheiro de Castro Cintra agradeceu a presença de todos e apresentou a seguinte pauta **– 1ª PAUTA – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA RESOLUÇÃO Nº 05, de 26 de Agosto de 2026,** que trata sobre a representatividade dos órgãos no Fórum Municipal de Educação**; 2ª PAUTA- APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA NORMATIVA Nº 03, de 26 de Agosto de 2026,** que orienta critérios e procedimentos acerca da Nota Técnica e Orientações da Minuta de Autorização do uso de imagem e voz (ECA/ DIGITAL/ LGPD) e Termo de Autorização de uso de imagem e voz para os anos letivos de 2026 e 2027**. 3ª PAUTA – SOLICITAÇÃO À SEMED DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O USO DA DENOMINAÇÃO "SISTEMA OU REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MARTINÓPOLIS" NA DOCUMENTAÇÃO OFICIAL.** Após a leitura e análise dos referidos documentos, este Conselho deliberou pela **APROVAÇÃO** de todas as pautas, sem ressalvas. **ENCERRAMENTO -** Nada mais havendo a tratar, às 14h30, a Presidente deu por encerrada a presente reunião. Eu, Bárbara Pinheiro de Castro Cintra, Presidente do COMED, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e por todos os demais presentes.

PRESIDENTE – BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA [redacted]

ANA MARIA CAVALCANTI [redacted]

CLÁUDIA APARECIDA FONSECA [redacted]

FERNANDO BIAZI [redacted]

MARILINI DOS SANTOS NOBRE [redacted]

MARLI MIZUTA ALVES SPÓZITO [redacted]

SIMONE RIBEIRO DA SILVA [redacted]

COMED Martinópolis-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis - Martinópolis/SP
Telefone 018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

26 / 08 /2026

REPRESENTA	NOME	ASSINATURA
EDUCAÇÃO INFANTIL	**MARILINI DOS SANTOS NOBRE**	[redacted]
	JÉSSICA RAQUEL FIGUEIREDO MORALES PEREIRA	
ENSINO FUNDAMENTAL	**FERNANDA CAROLINA S.FERNANDES**	
	MARLI MIZUTA ALVES SPÓZITO	[redacted]
PAIS DE ALUNOS	**SAMANTHA PRANDO DAINEZ**	
	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	[redacted]
ENSINO PARTICULAR	**CLAUDIA APARECIDA FONSECA**	[redacted]
	DANIELA DE ALMEIDA PHELIPPE	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA**	[redacted]
	ANANDA SILVA COIMBRA	
CMDCA	**FERNANDO BIAZI**	[redacted]
	CAMILA MEDINA DE LIMA	
APAE	**ANA MARIA CAVALCANTI**	[redacted]
	VANIA SOARES DE SOUZA	
CONSEG	**VALTER ALMEIDA KRUG**	
	ELISÂNGELA PEREIRA OLIVEIRA SANTOS	

COMED Martinópolis-SP

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua EmygdioFalkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Resolução nº 04, de 30 de julho de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de Martinópolis/SP, para dispor sobre a sua composição.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a representatividade dos órgãos e segmentos que integram o Sistema Municipal de Ensino no Fórum Municipal de Educação de Martinópolis/SP;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, caput, inciso VI, da Constituição e no art. 3º, caput, inciso VIII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Fórum Municipal de Educação à estrutura atual da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e aos segmentos nela representados,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 04, de 30 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I - .....

II - diretores de Centros de Educação Infantil – CEIs;

III - diretores de escolas de educação infantil;

IV - diretores de escolas de ensino fundamental I;

V - professores coordenadores das escolas municipais;

VI - professores de educação básica I;

VII - professores de educação básica II;

VIII - professores do atendimento educacional especializado;

Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua EmygdioFalkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

IX - representantes dos professores de educação infantil;

X - representantes dos auxiliares de educação infantil;

XI - representantes dos professores de educação infantil dos Centros de Educação Infantil – CEIs;

XII - representantes do Conselho Municipal de Educação – COMED;

XIII - representantes da administração;

XIV - representantes do cargo de monitor de creche;

XV - representantes da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e

XVI - representantes dos pais ou responsáveis de alunos.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades para participar de suas discussões e atividades." **(NR)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Martinópolis, 26 de Agosto de 2026.

[redacted]

BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

[redacted]

Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O **COMED, Conselho Municipal de Educação**, a vista que lhe apresentou a SEMED, Secretaria Municipal de Educação, estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas Unidades Escolares, acerca da Nota Técnica e Orientação de Adequação da Minuta de Autorização do uso de imagem e voz (ECA/Digital / LGPD).

CONSIDERANDO que o presente documento constitui subsídio orientativo elaborado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (2ª Promotoria de Justiça de Martinópolis) para ser entregue à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) durante a reunião técnica sobre a implementação do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025) e da Lei de Restrição de Celulares (Lei nº 15.100/2025).

CONSIDERANDO a iniciativa da SEMED em elaborar previamente uma minuta de autorização para o uso de imagem e voz das crianças demonstra comprometimento com a regularidade dos atos administrativos. O objetivo desta análise é alinhar o referido documento aos parâmetros nacionais de proteção integral, privacidade por padrão (privacy by default) e melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 1°- DAS FINALIDADES DOS REGISTROS

Os registros fotográficos e audiovisuais poderão ser realizados exclusivamente para:

- Documentação pedagógica;
- Acompanhamento do desenvolvimento das atividades escolares;
- Divulgação institucional autorizada;
- Registros internos da unidade escolar;
- Ações educativas promovidas pela SEMED;
- Eventos e festividades;
- Murais internos da Unidade Escolar;
- Portfólios dos alunos.

Art 2° - DA AUTORIZAÇÃO

- O uso da imagem dos estudantes somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e por escrito dos responsáveis legais;
- A ausência de autorização deverá ser respeitada integralmente.

Art 3° - DAS PUBLICAÇÕES

É vedado aos servidores:

- expor situações vexatórias, constrangedoras ou de vulnerabilidade.

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

As publicações deverão ocorrer apenas:

- Redes sociais do CEI, Pré-escola e Fundamental I e II (Instagram, Facebook e WhatsApp);
- Materiais pedagógicos e informativos oficiais da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED;
- Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

Art 4° - DOS CUIDADOS COM A EXPOSIÇÃO

- Não publicar registros que exponham a localização exata da criança em tempo real ou sua rotina fora do recinto escolar;
- Não divulgar imagens que submetam o aluno a qualquer situação vexatória, constrangedora ou de vulnerabilidade;
- Restringir o uso em aplicativo WhatsApp exclusivamente a Canais Oficiais de Comunicação Institucional (mão única), sendo vedado o compartilhamento de imagens dos alunos em grupos abertos de mensagens.

Art 5° - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à Unidade Escolar:

- Orientar os servidores;
- Manter arquivadas as autorizações;
- Garantir o uso ético das imagens;
- Acompanhar as publicações institucionais;
- Comunicar possíveis irregularidades.

Martinópolis, 26 de Agosto de 2026.

[redacted]

BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
PRESIDENTE COMED

[redacted]

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

Termo de Autorização de uso de Imagem e Voz (ECA DIGITAL / LGPD)
Anos letivos de 2026 e 2027

DADOS DA CRIANÇA

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ **TURMA:** _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO:_____

CPF:_____ **TELEFONE PARA CONTATO:** _____

ENDEREÇO:_____

AUTORIZAÇÃO:

Eu, _____, acima qualificado (a) como responsável legal, autorizo de forma voluntária o REGISTRO E USO DE IMAGEM E VOZ da criança identificada, em fotos, vídeos e materiais produzidos durante atividades pedagógicas, eventos escolares, comemorações e projetos desenvolvidos pela unidade, para fins institucionais, educativos, informativos e de divulgação das ações da escola:_____

As imagens e registros poderão ser divulgados nos seguintes meios:

- Murais internos da Unidade Escolar;
- Portfólios dos alunos;
- Redes sociais do CEI, Pré-escola e Fundamental I e II (Instagram, Facebook e WhatsApp);
- Materiais pedagógicos e informativos oficiais da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED;
- Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

Declaro estar ciente de que essa autorização tem como objetivo divulgar e valorizar as atividades com as crianças, sempre com cuidado, respeito e responsabilidade.

DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS DA REDE DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação declara que o registro e uso da imagem e voz do estudante destinam-se exclusivamente a fins pedagógicos, educativos, informativos e institucionais. Em cumprimento à Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital) e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a escola compromete-se a:

- Não publicar registros que exponham a localização exata da criança em tempo real ou sua rotina fora do recinto escolar;
- Não divulgar imagens que submetam o aluno a qualquer situação vexatória, constrangedora ou de vulnerabilidade;
- Restringir o uso em aplicativo WhatsApp exclusivamente a Canais Oficiais de Comunicação Institucional (mão única), sendo vedado o compartilhamento de imagens dos alunos em grupos abertos de mensagens.

[redacted]

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DO RESPONSÁVEL (CONSENTIMENTO GRANULAR):

Eu, responsável legal acima qualificado(a), de forma voluntária e gratuita, manifesto minha vontade quanto aos seguintes usos:

A) **USO INTERNO E PEDAGÓGICO (Murais escolares, portfólios individuais/coletivos e atividades em sala de aula):**

( ) **AUTORIZO** o uso da imagem e voz exclusivamente para materiais pedagógicos internos.

( ) **NÃO AUTORIZO** o uso da imagem e voz para materiais internos.

B) **USO EXTERNO INSTITUCIONAL (Redes Sociais oficiais do CEI/Escola – Instagram, Facebook, site oficial e materiais impressos da SEMED e Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Martinópolis).**

( ) **AUTORIZO** a publicação em redes sociais oficiais e canais informativos da SEMED e Prefeitura Municipal de Martinópolis.

( ) **NÃO AUTORIZO** a publicação em redes sociais e canais externos.

Observação: A recusa de autorização será integralmente respeitada, sem qualquer prejuízo à participação da criança nas atividades.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

- O presente termo possui validade estrita para os Anos Letivos de 2026 e 2027;
- A autorização é concedida de forma gratuita, sem qualquer ônus;
- A autorização poderá ser revogada a qualquer momento, mediante solicitação formal por escrito à unidade escolar.

Por ser expressão da minha vontade, firmo a presente declaração.

Martinópolis, _____ de _____ 2026.

_____ _____

Assinatura do responsável legal Assinatura do responsável pela Unidade Escolar

[redacted]


AMIGO
DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-003
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Artigo 181, inciso III da Instrução 01/2024 do Tribunal de Contas

Procedimento de Dispensa: Nº 19/2026
Termo de Colaboração Municipal: 19/2026
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Frederico Ozanam.
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração o atendimento da emenda impositiva destinada à Vila Vicentina Frederico Ozanam para aquisição de jogos lúdicos. O objeto compõe a Emenda Impositiva Individual nº 049/2026, de autoria do Vereador Gabriel Valões Santos, com o objeto "AQUISIÇÃO DE JOGOS LÚDICOS ADEQUADOS PARA IDOSOS, QUE BENEFICIAM A COGNIÇÃO, A SOCIALIZAÇÃO E A SAÚDE GERAL (VILA VICENTINA)", no valor de R$ 15.000,00.
Valor do Termo de Colaboração: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 que permite a celebração, sem chamamento público, de termos de colaboração ou de fomento, envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

Considerando o ofício nº 265/2025 da Câmara do Município de Martinópolis, que encaminha as propostas de emendas individuais impositivas para o exercício de 2026;

Considerando ainda, que a OSC "Vila Vicentina Frederico Ozanam", está em funcionamento no município de Martinópolis desde 1946, e tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Considerando finalmente, que a OSC "Vila Vicentina Frederico Ozanam", tem demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida dos idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, proporcionando assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, fornecendo um ambiente acolhedor em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social, atendimento a saúde, incentivo na participação da família e da comunidade na atenção dos idosos institucionalizados, oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

JUSTIFICA-SE, nesse ato, a dispensa de chamamento público, conforme previsto pelo art. 30 da Lei Federal n°13019/2014, para o repasse de recurso financeiro para atendimento da emenda impositiva, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Martinópolis - SP, na data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/FA2D-3D1C-6281-C3EC e informe o código FA2D-3D1C-6281-C3EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA2D-3D1C-6281-C3EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 13:58:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/FA2D-3D1C-6281-C3EC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-003
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de Dispensa: Nº 19/2026
Termo de Colaboração Municipal: 19/2026
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Frederico Ozanam.
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração o atendimento da emenda impositiva destinada à Vila Vicentina Frederico Ozanam para aquisição de jogos lúdicos. O objeto compõe a Emenda Impositiva Individual nº 049/2026, de autoria do Vereador Gabriel Valões Santos, com o objeto "AQUISIÇÃO DE JOGOS LÚDICOS ADEQUADOS PARA IDOSOS, QUE BENEFICIAM A COGNIÇÃO, A SOCIALIZAÇÃO E A SAÚDE GERAL (VILA VICENTINA)", no valor de R$ 15.000,00.
Valor do Termo de Colaboração: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, para os fins previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 16 do Decreto Municipal nº 5.159/2017, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 19/2026, para formalização do Termo de Colaboração do Município de Martinópolis com a Vila Vicentina Frederico Ozanam, sob CNPJ 44.855.732/0001-39.

Martinópolis - SP, na data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/456D-360F-9A2A-403F e informe o código 456D-360F-9A2A-403F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 456D-360F-9A2A-403F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 13:58:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/456D-360F-9A2A-403F

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em fogões industriais, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra, compreendendo a limpeza interna e externa dos equipamentos, inspeção técnica, regulagem dos queimadores e do forno, desobstrução do sistema de alimentação de gás, reparos, substituição de componentes danificados ou desgastados, incluindo ramais, injetores, reguladores de gás, ramais de alta pressão, flexíveis de aço, borrachas de vedação, selos de panela e demais peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como a realização de testes de funcionamento e segurança após a execução dos serviços.
EMPRESA CONTRATADA: FOGOES CIA LIONS COMERCIO DE VARIEDADES E UTILIDAD.
CNPJ: 44.850.795/0001-00.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais).

GABRIEL VALÕES SANTOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, § 3º, Lei 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo(a) Secretaria Municipal de Educação.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Setor de Compras e Almoxarifado, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/AA5A-2D00-4041-1449 e informe o código AA5A-2D00-4041-1449

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA5A-2D00-4041-1449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 17:00:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/AA5A-2D00-4041-1449